COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
ETEC RODRIGUES DE ABREU – 135 – BAURU

NORMAS GERAIS DA ESCOLA

Rua Virgílio Malta, 12-70 – Centro – CEP : 17015-220 – Bauru – SP
Fone: (14) 3234-4252 – 3223-2531
Site: www.etecbauru.com.br – E-mail: contato@etecbauru.com.br

Caro Aluno,

Neste guia são apresentadas, de forma detalhada, as Normas Gerais da Escola ETEC Rodrigues de Abreu de Bauru, suas Extensões e Classes Descentralizadas.

SUMÁRIO

BOAS VINDAS 3

NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 5

ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA 7

INGRESSO 7

MATRÍCULA 8

VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR 8

PROGRESSÃO PARCIAL 9

RECONSIDERAÇÃO 10

REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS 10

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 10

ESTÁGIOS 11

SECRETARIA – SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO 11

BIBLIOTECA E SALA DE ESTUDO 12

HORÁRIO DAS AULAS 12

ATENDIMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 12

DEVERES DOS DISCENTES 12

BOAS VINDAS

O Diretor, sua equipe de gestão, professores e funcionários desta Unidade Escolar dão as boas-vindas aos alunos que, a partir de agora, farão parte desta Comunidade Escolar da Escola Técnica Estadual “Rodrigues de Abreu”, participando de sua história que, desde a sua criação, vem objetivando oferecer aos jovens uma formação educacional integral e profissional proporcionando-lhes possibilidades de inserção no mundo do trabalho e na continuidade de seus estudos, fornecendo orientação pedagógica para a prática da cidadania, sendo esta Escola, uma das Unidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, que é uma instituição de ensino técnico e tecnológico ligado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo, portanto, uma Escola Pública.

Missão

“Oferecer à sociedade um Ensino Público de qualidade, formando um cidadão crítico, com amplos conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos e com princípios baseados na solidariedade, respeito, responsabilidade e consciência ambiental que garantam a competência profissional de acordo com as necessidades do mercado, os anseios da comunidade e o efetivo exercício da cidadania”.

Senhores Alunos

O presente manual foi elaborado com a finalidade de estabelecer informações relativas às normas e procedimentos pedagógicos e administrativos que lhes permitam conhecer melhor a estrutura organizacional da ETEC Rodrigues de Abreu, suas Extensões e Classes Descentralizadas.

Trata-se de um documento orientador e normativo em que os alunos encontrarão informações não somente sobre seus deveres escolares, mas também sobre seus direitos, coerentes com a filosofia de democratização do ensino que seguimos atualmente.

Solicitamos uma minuciosa leitura deste manual e, em caso de dúvidas, estaremos à disposição para elucidá-las.

É nosso desejo que seus objetivos sejam alcançados e que, juntos, possamos aprimorar cada vez mais nossa referência educacional.

Ana Carla Fernandes Cacere

Diretora

NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

DIREÇÃO
Ana Carla Fernandes Cacere

ASSISTENTES DE DIREÇÃO
Assessor Técnico Administrativo: Eliana Madeira Lima
Diretora de Serviço Acadêmico: Samuel Ogasawara Garcia
Diretora de Serviço Administrativa: Letícia Nariele de Araújo Andreo

COORDENADORES DE CURSO - NA ETEC
Coordenação de Núcleo Pedagógico: Ma. Fabiana Ap. Menegazzo Cordeiro
Coordenação de Orientação e Apoio Educacional: Me. João Ricardo Andreo
Eixo Ambiente e Saúde: Márcio Francisco de Paula
Eixo Gestão e Negócios: Fernando Rodrigues de Campos
Eixo Informação e Comunicação: Me. Faberson Augusto Ferrasi
Eixo Segurança: Maira Ramos Tosoni
Ensino Médio com Itinerário Formativo (L.C.H.S. / C.H.S.A): Dra. Paula Vilani da Silva Addad
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Ma. Roberta Ribeiro S. M. Padoan
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Administração e Logística: Glaucia Fernanda Canela Losila
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Serviços Jurídicos: Germano de Jesus Tobias

COORDENADORES DE CURSO – AMS (parceria FATEC)
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Me. Marcelo José Storion

COORDENADORES CLASSE DE EXTENSÃO – E.E. Ernesto Monte
Coordenação de Projetos: João Carlos Tascin
Coordenadora do eixo Gestão e Negócios: Ma. Silvia Cristiane Marangoni
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Informática para Internet e Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Administração (parceria SEE): Ma. Eliete Regina de Souza

COORDENADORES DE CLASSE DE EXTENSÃO – (parceria FOB/USP)
Coordenador de projetos: Ozias Marciliano Galvão
Eixo Ambiente e Saúde

COORDENADORES CLASSE DE EXTENSÃO – E.E. Dr. Luiz Zuiani (parceria SEE)
Coordenador de Projetos: Jefferson Roger Moreira
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Informática para Internet
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Administração e Ensino Médio com Hab. de Técnico em Recursos Humanos

COORDENADORES CLASSE DE EXTENSÃO – E.E. Jardim Tangarás (parceria SEE)
Coordenador de Projetos: Ozias Marciliano Galvão
Ensino Médio com Hab. Prof. de Técnico em Administração

COORDENADORES CLASSE DESCENTRALIZADA
AGUDOS
Coordenação de Projetos: Gilberto Lima França Junior

PIRATININGA
Coordenação de Projetos: Paulo Sérgio Barbosa

RESPONSÁVEIS PELOS LABORATÓRIOS
Auxiliar docente de Informática: Eolimar Victoria da Silva
Web Site: Profa. Dra. Maria Lúcia de Azevedo

A ETEC RODRIGUES DE ABREU segue o REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS, em que constam:

ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

A UE terá, como órgão deliberativo, o **Conselho de Escola**, integrado por representantes da comunidade escolar e da comunidade extraescolar.

O Conselho de Escola terá as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre :

a) A proposta pedagógica da escola (projeto político pedagógico);
b) O plano plurianual de gestão;
c) As alternativas de solução para os problemas acadêmicos e pedagógicos;
d) As prioridades para aplicação de recursos gerados pela escola e instituições auxiliares;
e) Calendário Escolar precedendo a sua homologação pelo órgão competente;

II – Estabelecer diretrizes e propor ações de integração da Etec com a comunidade;

III – Propor ao CEETEPS a extinção ou a criação de cursos;

IV – Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas;

V – Aprovar normas de convivência da comunidade escolar;

VI – Implantar estatuto próprio de acordo com orientações emanadas da Administração Central;

VII – Referendar aplicação de penalidade de transferência compulsória sujeita ao aluno que incorre de infração disciplinar;

- O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

- O Conselho de Escola reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

INGRESSO

Será divulgada, através de edital publicado pela Imprensa oficial, a abertura das inscrições para ingresso nos cursos, com indicação dos requisitos, condições e sistemática do ingresso – Processo Seletivo Vestibulinho Etec.

Por razão de ordem didática e/ou administrativa, que os justifiquem, poderão ser utilizados procedimentos diversificados para ingresso, sendo os candidatos notificados na ocasião de sua inscrição, conforme legislação própria (Processo de Vagas Remanescentes).

MATRÍCULA

A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante o requerimento do pai e/ou responsável ou do próprio candidato, quando maior de 16 (dezesseis) anos de idade, conforme indicado no calendário escolar.

Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor nas Etecs do CEETEPS.

No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.

A matrícula inicial será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, estando sujeita ao cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

Será autorizada a matrícula inicial durante os primeiros trinta dias do período letivo, para preenchimento das vagas existentes.

VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

O sistema de avaliação vigente no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" tem como ponto essencial a avaliação formativa, comprometida com o aspecto social e construtivo da aprendizagem e com o desenvolvimento do educando, na medida em que lhe cabe o papel de subsidiar o trabalho pedagógico, redirecionando o processo "ensino aprendizagem para sanar as dificuldades encontradas na aquisição de conhecimentos, aperfeiçoando a prática escolar".

O desempenho do aluno será avaliado continuamente pelo professor e será expresso em menções que reflitam resultados claros demonstrados pelo aluno, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO	CONCEITO	Definição Operacional
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período

A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

I - diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;

II - orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem; III -

subsidiar a reorganização do trabalho docente;

IV - subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos;

V- compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar. (Artigo 74 – RC, 2022)

Será considerado promovido para o módulo ou série seguinte:

a) O aluno que tenha obtido o rendimento suficiente, expresso pelas menções MB, B ou R, nos componentes e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

b) O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

c) O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos (Artigo 86 – RC, 2022).

Será considerado retido na série/módulo, após análise do Conselho de Classe, o aluno com:

a) Aproveitamento insatisfatório em mais de 03 (três) componentes curriculares.

b) Aproveitamento insatisfatório em 01 (um) componente curricular e/ou Progressão Parcial de séries/módulos anteriores, se estiver cursando a última série/módulo, após decisão do Conselho de Classe.

Para fins de promoção, será exigida do aluno a frequência mínima de 75% de total de horas letivas dos componentes curriculares.

PROGRESSÃO PARCIAL

O aluno com rendimento insatisfatório em até 3 (três) componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que

preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial, ainda que de série ou módulos diferentes.

RECONSIDERAÇÃO

Após o conselho de classe intermediário ou final o aluno, ou seu representante legal, que discordar do seu resultado (síntese das avaliações), poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, pelo sistema acadêmico (SIGA).

REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS

Aos alunos cujas condições de saúde comprometam com o cumprimento das obrigações escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes. (Artigo 83 Parágrafo Único – RC, 2022)

Se as aulas forem de componentes curriculares teórico-práticos, realizadas em ambientes especiais (oficinas, laboratórios, estágio supervisionado de Enfermagem, entre outros) e não for possível atender o aluno em outro período, por inexistência do curso/módulo, este deverá cursá-los no semestre seguinte ou quando o aluno tiver disponibilidade de horário.

Discente com guarda religiosa, devem apresentar declaração assinada pela autoridade religiosa, juntamente com o requerimento assinado pelo aluno/responsável.

b) Anexar ao requerimento, laudo médico, constando o indicativo do diagnóstico e o prazo de afastamento (início e término).

c) A secretaria acadêmica encaminhará o expediente ao coordenador de curso, que providenciará junto aos professores, o cronograma de atividades referentes a cada disciplina do semestre letivo que o aluno esteja matriculado;

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Poderá solicitar o aproveitamento de estudos o aluno, ou se menor, o seu representante legal, de componente(s) ou curso(s) concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados na própria escola ou em outra(s) escola(s) e por competências adquiridas no trabalho ou experiência extraescolar.

O aluno retido em qualquer módulo poderá optar por cursar, no semestre ou ano seguinte apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

ESTÁGIOS

O estágio, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, podendo ser realizado em regime de parcerias, em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou desenvolvimento sociocultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio. (Artigo 49 – RC, 2022)

O estágio, em função do perfil de formação profissional do aluno, poderá ser:

I - Obrigatório para o aluno, devendo nesse caso constar do Plano de Curso e da matriz curricular do curso de educação profissional e indicará a carga horária mínima a ser cumprida.

II - Não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, e será acrescido à carga horária regular e obrigatória do curso. (Artigo 50 – RC, 2022)

SECRETARIA – SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

A Secretaria Acadêmica é o órgão responsável pela organização e atualização de serviços de documentação e escritura e de manter registros concernentes ao regime didático da ETEC Rodrigues de Abreu.

Prazos de entrega de documentos ao aluno:

a) Entrega de Certificados Modulares: de 1º. e 2º. Módulos – 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Conselho de Classe.

b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão – 60 dias após o término do curso;

c) Diploma – 60 dias após a conclusão do curso;

d) Declaração Escolar – 2 (dois) dias úteis após o pedido feito pessoalmente;

e) Declaração de Conclusão – 2 (dois) dias após o Conselho de Classe.

f) Contrato de Estágio – até 3 (três) dias úteis após a entrega do contrato para a Assessor Técnico Administrativo.

g) Atestados e Passe Escolar – 2 (dois) dias após a solicitação.

Obs.: Estes prazos são válidos para os **alunos que não tem pendência de documentos**.

Horário de Funcionamento:

De segunda a sexta feira das 7h30min às 17h e das 18h às 22h.

BIBLIOTECA E SALA DE ESTUDO

A sala de estudo destina-se para consultas a jornais, revistas, CD-ROM, DVD, empréstimos de livros e uso de Internet. Também estarão disponíveis o Regimento Comum das Escolas Técnicas, Plano Político Pedagógico vigente, Planos de Curso e Planos de Trabalho Docente.

Serão considerados usuários da Biblioteca todos os professores, funcionários e alunos da Etec Rodrigues de Abreu.

HORÁRIO DAS AULAS

A pontualidade é essencial para sua formação e bom aproveitamento escolar.

Manhã:

07h10min às 11h40min	Intervalo: 09h40min às 10h
07h10min às 12h30min	Intervalo: 09h40min às 10h
07h10min às 14h40min ou 15h30min	Intervalo: 09h40min às 10h

Tarde:

13h às 18h20min	Intervalo: 15h30min às 15h50min

Noite:

19h às 23h	Intervalo: 21h15min às 21h30min

ATENDIMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Os pais ou responsáveis poderão marcar reuniões de esclarecimentos sobre proposta pedagógica, orientações educacionais e acompanhamento do desempenho pedagógico dos alunos. Para um atendimento individualizado, os pais deverão ligar para o Coordenador de Núcleo Pedagógico, Orientador Educacional ou para o Coordenador do Curso pelos telefones (14) 3234-4252 ou 3223-2531 ou (14) 99833-7932 (*whatsapp*), **com agendamento de horário**.

DEVERES DOS DISCENTES[1]

São direitos dos alunos (Artigo 111 – RC, 2022):

I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

[1] Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza - D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (148) – 41, sábado, 23 de julho de 2022

II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;

III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;

IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Unidade ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;

V- recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

VI - requerer ou representar ao Diretor da Unidade ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;

VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

XI ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XII - ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Unidade ETEC;

XIII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIV - ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Unidade ETEC. (Artigo 112 – RC, 2022)

Parágrafo único - A Unidade ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

São deveres dos alunos (Artigo 113 – RC, 2022):

I - conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II - comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

III - representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;

V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;

VI - zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;

- Em reunião realizada com o Grêmio Estudantil da Unidade Escolar e ratificada pelo Conselho de Escola, se estabeleceu quanto ao termo "*trajar-se adequadamente*" uma vestimenta que traga concordância com o atual modelo de uniforme utilizado: camiseta com manga ou regata (desde que não cavada) com comprimento mínimo até a cintura e calça comprida; vestido, saia ou bermuda com comprimento mínimo à altura do joelho.

IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

É vedado ao aluno (Artigo 114 – RC, 2022):

I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II - ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;

III - fumar em qualquer das dependências escolares;

IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Unidade ETEC;

V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

VI - ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino aprendizagem;

VII - praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Unidade ETEC;

VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Unidade ETEC;

X- promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI – retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;

XII – desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII – captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV – difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

As Unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS (Artigo 115 – RC, 2022).

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 113 e 114 do Regimento Comum deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando o mesmo às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Unidade ETEC. (Artigo 116 – RC, 2022)

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da Unidade ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias. A mesma poderá ser sustada, pelo Diretor da Unidade ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da Unidade ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada (Artigo 117 – RC, 2022):

I - quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;

II - ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;

III - à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

Outras informações, prazos, direitos e deveres poderão ser encontrados no Regimento das Escolas Técnicas, no site e murais da escola.

www.cps.sp.gov.br
www.cpscetec.com.br
www.etecbauru.com.br